



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.703, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial para introduzir elemento de despesa na Unidade Orçamentária 50 – Fundo de Urbanização, conforme detalhamento a seguir, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1.º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, para introduzir o elemento de despesa 4.4.90.30 – Material de Consumo, no bojo da Lei Municipal n.º 1.686 de 09 de julho de 2018, com um valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de conformidade com o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 5053 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização
Subprograma: 5053 – Urbanização e Iluminação
Atividade: 5053 – Urbanização e Iluminação
Elemento de Despesa: 44.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 420.000,00
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios..... R\$ 420.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, serão oriundos da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação já existente, introduzida pela Lei Municipal n.º 1.686 de 09 de julho de 2018, conforme desdobramento abaixo:

Unidade Orçamentária: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 5053 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização
Subprograma: 0052 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização
Atividade: 2222 – Desenvolvimento e Manutenção dos Planos e Obra de Urbanização
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 420.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo ainda fica autorizado a proceder às medidas administrativas necessárias a materialização dos efeitos decorrentes desta lei, inclusive, introduzindo nos demais instrumentos de planejamentos em vigor as modificações estritamente resultantes desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 184

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.703, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Especial para introduzir elemento de despesa na Unidade Orçamentária 50 – Fundo de Urbanização, conforme detalhamento a seguir, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1.º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, para introduzir o elemento de despesa 4.4.90.30 – Material de Consumo, no bojo da Lei Municipal n.º 1.686 de 09 de julho de 2018, com um valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de conformidade com o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária:	50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	5052 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização
Subprograma:	5053 – Urbanização e Iluminação
Atividade:	5053 – Urbanização e Iluminação
Elemento de Despesa:	44.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 420.000,00
Fonte de Recursos:	01000 – Recursos Próprios..... R\$ 420.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, serão oriundos da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação já existente, introduzida pela Lei Municipal n.º 1.686 de 09 de julho de 2018, conforme desdobramento abaixo:

Unidade Orçamentária:	50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	5052 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização
Subprograma:	0052 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização
Atividade:	2222 – Desenvolvimento e Manutenção dos Planos e Obras de Urbanização
Elemento de Despesa:	4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 420.000,00

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo ainda fica autorizado a proceder às medidas administrativas necessárias a materialização dos efeitos decorrentes desta lei, inclusive, introduzindo nos demais instrumentos de planejamentos em vigor as modificações estritamente resultantes desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de outubro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1.266/2018-SEMA, de 4 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas conferidas pela Lei Complementar Municipal 72/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na condição de Autoridade competente, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada no PAD 35/17 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; e

CONSIDERANDO o mandamento legal inserido no art. 143, §2º, da LC 72/99;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CRISTIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS, cargo Assessor(a) Jurídico(a) I, Matrícula 12.257, para – sem prejuízo de suas demais atribuições – exercer o encargo de defensor(a) dativo(a) do servidor processado WASSIL MENDES CORRÊA JÚNIOR, cargo Guarda Municipal, Matrícula 11.505, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 35/17, com vista a apresentar defesa, podendo o(a) defensor(a) dativo(a) requerer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar eventuais providências relacionadas diretamente ao mencionado encargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 1277/2018-SEMA, 08 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com base no Inquérito Civil nº 06.2016.00001777-5, através do Ofício 0417/2018-1ºPmJ/SGA, encaminhando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente ao servidor: JOSENILSON DA SILVA SANTOS, Matrícula 10964.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO